

Altera dispositivos do Regimento Interno para aumentar o número de integrantes do Conselho da Justiça Federal.

Art. 1º Os dispositivos do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça a seguir indicados passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Conselho da Justiça Federal é integrado pelo Presidente, Vice-Presidente, e quatro Ministros do Tribunal, eleitos por dois anos, e pelos Presidentes dos seis Tribunais Regionais Federais.

.....
§ 2º Ao escolher os quatro Ministros que integrarão o Conselho, o Tribunal elegerá, também, os respectivos suplentes.”

Art. 2º Esta emenda regimental entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Presidente do Superior Tribunal de Justiça

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda regimental adéqua o Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça aos ditames da Lei n. 14.226, de 20 de outubro de 2021, que, entre outras providências, aumentou o número de ministros do Superior Tribunal de Justiça a compor o Conselho da Justiça Federal.

Superior Tribunal de Justiça

Com a edição da novel legislação, nasceu, então, a necessidade de a ela se adequar o Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, que passa a agasalhar os aumentos previstos, ao determinar que, ao final, seis ministros do Superior Tribunal de Justiça comporão o referido Conselho, além dos seis presidentes dos Tribunais Regionais Federais.

Tal modificação faz-se no art. 7º, caput e § 2º, tal como proposto nestes autos, à qual a Comissão de Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça não se opõe.

Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO

Comissão de Regimento Interno

Redação anterior do artigo alterado pela Emenda Regimental n. 43

Art. 7º O Conselho da Justiça Federal é integrado pelo Presidente, Vice-Presidente, e três Ministros do Tribunal, eleitos por dois anos, e pelos Presidentes dos cinco Tribunais Regionais Federais.

(Redação dada pela Emenda Regimental n. 4, de 1993)

.....
§ 2º Ao escolher os três Ministros que integrarão o Conselho, o Tribunal elegerá, também, os respectivos suplentes.

(Incluído pela Emenda Regimental n. 4, de 1993)